



EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 002/2016
PAEPE - FARMACÊUTICO
HOSPITAL DE CLINICAS-UNICAMP
Processo nº 15P-5057/2016

O **HOSPITAL DE CLINICAS** da Unicamp, pela sua Diretoria, torna pública a ABERTURA de Processo Seletivo Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da CLT, para a função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Farmacêutico, para atuar no Serviço de Medicina Nuclear do HC.

I – Instruções especiais

- 1.** O Processo Seletivo Temporário destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga em função de afastamento na função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Farmacêutico, bem como as que vierem a surgir na Universidade em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011, durante o prazo de validade do processo.
- 2.** A contratação se dará por prazo determinado enquanto perdurar o afastamento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.
- 3.** A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 30 horas semanais, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/2014, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 4.** O salário inicial será de R\$ 5.888,65 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao Nível de Complexidade 6-F da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

II – Requisitos

1. Obrigatórios:

- a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Farmácia ou Farmácia Bioquímica.
- b) Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades, cuja comprovação será no momento da admissão.
- c) Idioma: Inglês para leitura e interpretação de textos.

III – Condições para a participação

- 1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2. Ter idade mínima de 18 anos.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, cuja comprovação será solicitada na contratação.
4. Ter boa conduta comprovada através de antecedentes criminais, cuja comprovação será solicitada na contratação.
5. Possuir os requisitos estabelecidos no item II do presente edital.

IV - Das inscrições

1. A inscrição deverá ser feita no Recursos Humanos do Hospital de Clínicas, localizado à Rua Vital Brasil, 251, Campus Unicamp, Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP, no período de 28/03/2016 a 15/04/2016, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00.
2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Currículo atualizado;
 - b) Cópia de documento de identidade;
 - c) Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item II, subitem 1.a do presente edital.
3. No ato da inscrição, os interessados receberão o protocolo de sua participação.
4. Os documentos entregues para a inscrição não serão conferidos no ato da inscrição.
5. A inscrição deve ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração.

V – Das avaliações

1. O Processo Seletivo Temporário constará da seguinte etapa: Prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).
2. A Prova Escrita objetiva versará sobre conteúdo programático constante no anexo I do presente edital.
3. Somente participarão da Prova escrita objetiva os candidatos cuja documentação que comprove os requisitos estabelecidos no item IV, subitem 2, tenha sido validada pela comissão examinadora.
4. A Prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis) na Prova escrita objetiva.
5. A aplicação da Prova escrita objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

- 6.** A confirmação das inscrições dos candidatos habilitados para participarem da Prova escrita objetiva acontecerá juntamente com a divulgação do horário e local de realização da mesmas.
- 7.** A divulgação do horário e local de realização da Prova escrita objetiva, bem como a confirmação da data, será feita em 27/04/2016 no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br). A data provável para a realização da Prova escrita objetiva é dia 10/05/2016.
- 8.** As questões da Prova escrita objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
- 9.** As Folhas de Respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova.
- 10.** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova escrita objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à Prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova escrita objetiva após o horário fixado para o seu início.
- 12.** Durante a realização da Prova escrita objetiva não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular ou similares.
- 13.** Será eliminado do Processo Seletivo Temporário o candidato que:
- a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - b) For surpreendido durante a realização da Prova comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
 - c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
- 14.** Não haverá segunda chamada para a Prova escrita objetiva ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.
- 15.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item V, subitem 7.
- 16.** O não comparecimento à Prova ou ainda a não apresentação da documentação solicitada excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Temporário.
- 17.** A nota final corresponderá à nota obtida na Prova escrita objetiva.

18. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

19. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

20. O resultado da Prova escrita objetiva e o resultado final do Processo Seletivo Temporário serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br) em data a ser divulgada quando da realização da Prova.

21. A homologação do Processo Seletivo Temporário se dará com a publicação do edital de resultado final no Diário Oficial do Estado.

VI – Dos procedimentos da contratação

1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

2. O candidato deverá:

- a) Gozar de boa saúde física e mental, estando apto sem qualquer restrição no exame médico realizado pela Unicamp;
- b) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no item III, subitens de 1 a 4 do presente edital;
- c) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.

3. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

VII – Disposições finais

1. O não comparecimento às convocações ou ainda a não apresentação da documentação exigida, automaticamente excluirão o candidato do Processo Seletivo Temporário.

2. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

3. O Processo Seletivo Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento / Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.

4. A participação do candidato no Processo Seletivo Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

Campinas, 16 de março 2016.

ANEXO I - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA:

Preparo, uso e manuseio de fontes radioativas não seladas;
Boas práticas de manipulação de fármacos e insumos;
Equipamentos de proteção individual e coletiva para manuseio de substância de risco;
Noções de gestão e controle de estoques;
Manipulações de medicamentos estéreis e não estéreis;
Código de ética profissional;
Noções básicas sobre o funcionamento de serviços de Medicina Nuclear "in vivo" e "in vitro";
Noções básicas de proteção radiológica aplicada à prática de Medicina Nuclear;
Atribuições do farmacêutico na área de Radiofarmácia;
Anatomia e fisiologia humana;
Farmácia clínica;
Atenção farmacêutica;
Princípios Básicos de Radiofarmácia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- GOODMAN, GILMAN. As bases farmacológicas da terapêutica. 10ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2003;
- RANG, H.P.; DALE, M.M. E RITTER, M.J. Farmacologia. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001;
- Medicina Nuclear. James H Thrall e Harvey A Ziessman, eds. 2ª ed, GEN GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPACOES S/A, 2003.
- Henkin, Robert E. et all. Nuclear Medicina. 2ª edição. Elsevire, 2006.
- STORPIRTIS, S. et al. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008;
- GOMES, M.J.V.M.; REIS, A. M.M. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia. São Paulo: Atheneu, 2000;
- Fisiologia Humana e Mecanismo das doenças. Guyton e Hall. 11ªed. Elsevier;
- Resolução nº 38, de 4 de julho de 2008. Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo";
- Resolução nº 486, de 23 de setembro de 2008. Conselho Federal de Farmácia. sobre as atribuições do farmacêutico na área de radiofarmácia e dá outras providências;
- Resolução nº 67, de 08 de outubro de 2007. Dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias;
- Resolução nº 45, de 12 de março de 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de utilização das soluções parenterais (SP) em Serviços de Saúde;

- Norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear: CNEN NN 3.01 de 2014 (Resolução 164/14). Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica; <http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/Nrm301.pdf>
- Norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear: CNEN NN 3.05 de 2013 (Resolução CNEN 159/13). Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços De Medicina Nuclear. <http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/Nrm305.pdf>
- Material didático da Comissão Nacional de Energia Nuclear: Princípios Básicos de Segurança e Proteção Radiológica. Quarta edição, 2014. <http://www.cnen.gov.br/component/content/article?id=170>